



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.477, DE 14 DE SETEMBRO DE 1995.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 11, 14
E 25 E REVOGA O ART. 10 DA LEI MU-
NICIPAL Nº 2.410, DE 28 DE DEZEM-
BRO DE 1994, QUE "DISPÕE SOBRE A
ESCOLHA DE DIRETORES DE ESCOLAS
MUNICIPAIS DE BENTO GONÇALVES".

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É revogado o art. 10 da Lei Mu-
nicipal nº 2.410, de 28 de de-
zembro de 1994.

Art. 2º - O art. 11 da Lei Municipal nº
2.410, de 28 de dezembro de
1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Poderão votar os alunos regu-
larmente matriculados, os pais
ou responsáveis por alunos, os professores e servidores em
exercício na escola."

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Registrad. G. A. às fls. 023
e publicad. G. A.
Em 13/09/95.

....

Lei Municipal nº 2.477, de 14.09.95

Art. 3º - O art. 14 da Lei Municipal nº 2.410, de 28 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 - Nas escolas de 1º Grau os professores e servidores municipais terão direito a 60% (sessenta por cento) dos votos e os alunos e pais ou responsáveis terão direito a 40% (quarenta por cento) dos votos, enquanto que nas escolas municipais infantis, os professores e servidores terão direito a 70% (setenta por cento) dos votos e os pais de alunos aos restantes 30% (trinta por cento)."

Art. 4º - O art. 25 da Lei Municipal nº 2.410, de 28 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 25 - O mandato dos atuais diretores de escolas municipais prorrogar-se-á até 21 de dezembro de 1995."

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de *Luis*
N.º *2.477* à Fl. *035*
Comdes
Secretaria Geral

[Assinatura]
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal